



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.403 DE 02 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: CRIA O BANCO DE MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 21 de 21/03/2019, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Araruama, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para a distribuição gratuita à população carente, especialmente as pessoas com deficiência e aos idosos.

Parágrafo Único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Art. 3º. Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Art. 4º. O medicamento só será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 5º. Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Parágrafo Único. A divulgação deve ser feita no site Oficial da Prefeitura de Araruama.



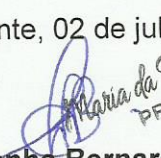
Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 6º. Para os fins desta Lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2016.


Maria da Penha Bernardes
Presidente

